



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 21 de outubro de 2019 - Nº 2309 - Divulgado em 18/10/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
4. Alertas.....	2
5. Atos da Auditoria.....	7
Intimação para Envio de Documentação.....	7
6. Atos dos Jurisdicionados.....	7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	7
Errata.....	10

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13896/19](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Citado: LUIS INACIO RODRIGUES TORRES, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00472/19
Sessão: 2241 - 16/10/2019
Processo: [04605/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Antônio José Ferreira (Ex-Gestor(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); Claudino Cesar Freire Filho (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04605/15, no tocante ao recurso de reconsideração interposto pelo ex-prefeito do Município de Mogeiro, Sr. Antônio José Ferreira, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por maioria de votos, com o voto de desempate do conselheiro-presidente em exercício, Antônio Nominando Diniz Filho, ACORDAM em Tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se as decisões contidas no Parecer PPL TC 322/2018 e no Acórdão APL TC 929/2018. Publique-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 16 de outubro de

Ato: Acórdão APL-TC 00473/19
Sessão: 2241 - 16/10/2019
Processo: [04546/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessados: Antônio José Ferreira (Ex-Gestor(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04546/16, no tocante ao recurso de reconsideração interposto pelo ex-prefeito do Município de Mogeiro, Sr. Antônio José Ferreira, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por maioria de votos, com o voto de desempate do conselheiro-presidente em exercício, Antônio Nominando Diniz Filho, ACORDAM em Tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto e dar-lhe provimento parcial, apenas considerar como aplicado o percentual mínimo (25%) dos recursos de impostos em MDE, mantendo-se as demais decisões contidas no

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2244 - 06/11/2019 - Tribunal Pleno
Processo: [05370/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: Jose Airtton Pires de Souza (Gestor(a)); José Lavoisier Gomes Dantas (Ex-Gestor(a)); Janusa Cristina Gomes Sotero (Contador(a)); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Joanielson Guedes Barbosa (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Sessão: 2244 - 06/11/2019 - Tribunal Pleno
Processo: [04682/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Maria Aparecida Ramos de Meneses (Gestor(a)).

Sessão: 2244 - 06/11/2019 - Tribunal Pleno
Processo: [06121/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Cláudio Chaves Costa (Gestor(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).



Parer PPL TC 323/2018 e no Acórdão APL TC 930/2018. Publique-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 16 de outubro de 2019.

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2003
Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2810 - 31/10/2019 - 1ª Câmara
Processo: [02043/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Intimados: Marcos Alexandre Melo da Costa (Gestor(a)).

Sessão: 2810 - 31/10/2019 - 1ª Câmara
Processo: [06069/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)).

Sessão: 2810 - 31/10/2019 - 1ª Câmara
Processo: [04921/19](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Maria do Socorro Lima (Ex-Gestor(a)).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03634/16](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03159/19](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Processo: [05003/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2019

Intimados: Bruna Barreto Melo (Advogado(a)); Allan Felipe Bastos de Sousa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [11486/15](#)

4. Alertas

Processo: [00104/19](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga
Interessados: Sr(a). Jucivan de Araujo (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01723/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do Presidente JUCIVAN DE ARAÚJO, no sentido de que adote medidas de prevenção e/ou correção, conforme o caso, ou ateste a presença dos requisitos reguladores dos critérios para atender acumulação de vínculos públicos, conforme relação acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00109/19](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa
Interessados: Sr(a). Joao Carvalho da Costa Sobrinho (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01724/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do Presidente JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, no sentido de que adote medidas de prevenção e/ou correção, conforme o caso, ou ateste a presença dos requisitos reguladores dos critérios para atender acumulação de vínculos públicos, conforme relação acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00206/19](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Interessados: Sr(a). Idalete Nobrega da Costa (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01731/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Câmara Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade da Presidente IDALETE NÓBREGA DA COSTA, no sentido de que adote medidas de prevenção e/ou correção, conforme o caso, ou ateste a presença dos requisitos reguladores dos critérios para atender acumulação de vínculos públicos, conforme relação acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00245/19](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Interessados: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01726/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC



101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de (ITBI) 2. Aplicações em MDE inferiores ao mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos) 3. Baixa realização de Investimentos 4. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas

Processo: [00249/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Interessados: Sr(a). José Milton Rodrigues (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01734/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alcantil, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Milton Rodrigues, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período janeiro a agosto de 2019 evidenciou, conforme Doc. TC nº 71750/19: 1 Aplicações em Magistério inferiores ao mínimo legal (60% dos ingressos do FUNDEB). 2 Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00255/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Interessados: Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01749/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Arara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019, fls. 1.760/1.770, evidenciou: 1) Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 2) Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da Receita Corrente Líquida - RCL); 3) Dispêndios efetivados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB superiores aos valores recebidos do referido fundo; 4) Baixa realização de Investimentos; 5) Existência de retenções em favor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS não repassadas; e 6) Redução das disponibilidades vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, indicando sua descapitalização.

Processo: [00260/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Interessados: Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01735/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019 evidenciou, conforme Doc. TC nº 71794/19 anexo ao processo: 1. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 2. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL); 3. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de

recursos desse fundo; 4. Déficit na execução orçamentária; 5. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00286/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Interessados: Sr(a). Valdinele Gomes Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01750/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Valdinele Gomes Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019, fls. 2.766/2.775, evidenciou: 1) Baixa arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF; 2) Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3) Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da Receita Corrente Líquida - RCL); 4) Dispêndios efetivados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB superiores aos valores recebidos do referido fundo; 5) Déficit na execução orçamentária; e 6) Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00290/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01739/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de (ISS/ITBI); 2. Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde menores do que o mínimo legal (15% das receitas de impostos e transferências de impostos); 3. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL); 4. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo; 5. Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00297/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Interessados: Sr(a). Genival Bento da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01751/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Casserengue, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genival Bento da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019, fls. 1.773/1.782, evidenciou: 1) Baixa arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; 2) Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3) Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS menores do que o mínimo legal (15% das receitas de impostos e transferências de impostos); 4) Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da Receita Corrente Líquida - RCL); 5) Dispêndios efetivados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB superiores aos valores recebidos do referido fundo; 6) Déficit na execução orçamentária; 7) Baixa realização de Investimentos; e 8)



Existência de retenções em favor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS não repassadas.

Processo: [00302/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Condado

Interessados: Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01742/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Condado, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de (ISS/ITBI/IRRF); 2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo; 4. Déficit na execução orçamentária; 5. Baixa realização de Investimentos; 6. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00305/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Coremas

Interessados: Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01743/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo; 2. Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00332/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01733/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) 2. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo 3. Déficit na execução orçamentária 4. Baixa realização de Investimentos

Processo: [00352/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01744/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de ISS e ITBI; 2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de

ingressos de recursos desse fundo; 4. Déficit na execução orçamentária; 5. Baixa realização de Investimentos; 6. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00364/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Montadas

Interessados: Sr(a). Jonas de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01752/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Montadas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jonas de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019, fls. 2.169/2.178, evidenciou: 1) Baixa arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; 2) Aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE inferiores ao mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos); 3) Baixa realização de Investimentos; e 4) Existência de retenções em favor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS não repassadas.

Processo: [00371/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Interessados: Sr(a). Diogo Richelli Rosas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01740/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Diogo Richelli Rosas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de (IPTU) 2. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) 3. Déficit na execução orçamentária 4. Baixa realização de Investimentos 5. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas

Processo: [00380/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Allan Felipe Bastos de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01727/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Allan Felipe Bastos de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa realização de Investimentos

Processo: [00394/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal

Interessados: Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01725/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 8.1. Aplicações em Magistério inferiores ao mínimo legal (60% dos ingressos do FUNDEB) - v. quadro 7. 8.2. Aplicações em MDE

inferiores ao mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos) – v. quadro 7. 8.3. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) – v. quadro 8. 8.4. Déficit na execução orçamentária – v. item 5. 8.5. Baixa realização de Investimentos – v. item 6. 8.6. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas – v. subitem 7.1.

Processo: [00417/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Interessados: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01745/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL); 2. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo; 3. Déficit na execução orçamentária; 4. Realização de Despesas de Capital em montante inferior ao da Receita de Capital indicada, violando-se o disposto no art. 167, inc. II, CF, c/c o art. 44 da LRF; 5. Baixa realização de Investimentos; 6. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00419/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01747/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bentinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL); 2. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo; 3. Déficit na execução orçamentária; 4. Baixa realização de Investimentos; 5. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00428/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01741/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). JOSÉ LEITE SOBRINHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) 2. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo 3. Baixa realização de Investimentos

Processo: [00429/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01721/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 7.1. Baixa arrecadação de (IPTU/IRRF) – v. subitem 3.1. 7.2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal – v. subitem 3.4. 7.3. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) – v. quadro 8. 7.4. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo – v. subitem 4.2. 7.5. Déficit na execução orçamentária – v. item 5. 7.6. Baixa realização de Investimentos – v. item 6.

Processo: [00434/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Interessados: Sr(a). João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01722/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). João Domiciano Dantas Segundo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 8.1. Baixa arrecadação de (ISS/IPTU/ITBI/IRRF) – v. subitem 3.1. 8.2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal – v. subitem 3.4. 8.3. Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo – v. subitem 4.2. 8.4. Déficit na execução orçamentária – v. item 5. 8.5. Baixa realização de Investimentos – v. item 6. 8.6. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas – v. subitem 7.1.

Processo: [00437/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Mamede

Interessados: Sr(a). Umberto Jefferson de Moraes Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01729/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Mamede, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Umberto Jefferson de Moraes Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 7.1. Déficit na execução orçamentária – v. item 5. 7.2. Baixa realização de Investimentos – v. item 6.

Processo: [00445/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Interessados: Sr(a). Jairo Halley de Moura Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01728/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jairo Halley de Moura Cruz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Baixa arrecadação de (ITBI) 2. Aplicações em MDE inferiores ao mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos) 3. Baixa realização de Investimentos 4. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas

Processo: [00446/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento



Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Interessados: Sr(a). Danilo Jose Andrade De Oliveira (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01737/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Danilo Jose Andrade De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019 evidenciou, conforme Doc. TC nº 71779/19 anexo ao processo: 1. Baixa arrecadação de ISS e IRRF; 2. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL) e 3. Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00450/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Interessados: Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01753/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Solânea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019, fls.5.642/5.651, evidenciou: 1) Abertura de créditos adicionais sem indicação de fontes de recursos suficientes; 2) Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3) Aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE abaixo do mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos); 4) Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da Receita Corrente Líquida - RCL); e 5) Baixa realização de Investimentos.

Processo: [00462/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Jose Nivaldo de Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01736/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Nivaldo de Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a agosto de 2019 evidenciou, conforme Doc. TC nº 71743/19 anexo ao processo: 1. Baixa arrecadação de IPTU; 2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal; 3. Aplicações em MDE inferiores ao mínimo constitucional (25% das receitas de impostos e transferências de impostos); 4. Despesas com Pessoal e Encargos do Município acima do limite legal (60% da RCL); 5. Déficit na execução orçamentária; 6. Baixa realização de Investimentos e 7. Existência de retenções em favor do RGPS não repassadas.

Processo: [00463/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01730/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Otoni Costa De Medeiros, no sentido de que adote medidas de

prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 8.1. Déficit na execução orçamentária – v. item 5. 8.2. Baixa realização de Investimentos – v. item 6.

Processo: [00465/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Interessados: Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01732/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 8.1. Baixa arrecadação de (IPTU) – v. subitem 3.1. 8.2. Baixo Desempenho da Administração Tributária Municipal – v. subitem 3.4. 8.3. Baixa realização de Investimentos – v. item 6.

Documento: [48403/19](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Interessados: Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01748/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sossêgo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não cumprimento de aspectos relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020, quais sejam: a) discriminação das prioridades e metas, resultando na falta das unidades básicas/quantificações dos projetos; b) orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA em conformidade com os ditames previstos no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal; c) disposição sobre alterações na legislação tributária, no tocante às pautas de importâncias venais, bem como às fixações de valores de taxas e de Contribuição de Iluminação Pública - CIP; d) fixação de regra para fins do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em valor compatível com o normalmente adotado pelos municípios; e) compatibilidade entre as metas propostas de arrecadação de receitas para o exercício de 2020 e os ingressos realizados no ano de 2018; f) parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; e g) sintonia das metas e prioridades consignadas na LDO com o Plano Plurianual - PPA.

Documento: [62773/19](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Interessados: Sr(a). Jarson Santos Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01754/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Floresta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarson Santos Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não cumprimento de aspectos relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020, quais sejam: a) fixação de metas e prioridades, resultando na falta das unidades básicas/quantificações dos projetos; b) sintonia das metas e prioridades consignadas na LDO com o Plano Plurianual - PPA; c) orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA em conformidade com os ditames previstos no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal; d) caráter provisório e excepcional na possibilidade de concessão de abono salarial; e) disposição sobre alterações na legislação tributária, no tocante às pautas de importâncias venais, bem como às fixações de valores de taxas e de



Contribuição de Iluminação Pública - CIP; f) definição de regra sobre gastos de pequeno valor para fins do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; g) apresentação do anexo de metas fiscais e respectiva compatibilidade com a execução recente; h) encaminhamento do anexo de riscos fiscais e do demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e i) parâmetros para aviação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [10944/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Interessado(s): Jose Tadeu Sales de Luna (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando a instrução do Processo de Inspeção Especial de Contas nº 10944/19, solicita-se cópia digitalizada dos documentos a seguir relacionados, referentes aos serviços de limpeza urbana executados no município ao longo dos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. I –DOCUMENTOS: a) Explanação/descrição dos serviços de limpeza urbana realizados, desde o exercício de 2015 até os dias atuais, com abordagem dos regimes de execução (direta, indireta ou mista), empresas contratadas (inclusive para locação de caminhões) mecanismos de controle, critérios de medição, entre outros, em documento com assinatura do responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana no município; b) Boletins de medição e respectivas memórias de cálculo dos serviços de COLETA e de DESTINAÇÃO FINAL (aterro sanitário) - exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; c) Empenhos e comprovantes de pagamentos por empresa contratada (exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019); d) Contratos e Termos Aditivos (com respectivas justificativas); e) Composições de custos unitários dos serviços contratados; f) Plano operacional dos serviços em execução; g) Relação dos caminhões coletores, com informação de modelo, ano, placa, quantidade de eixos e volume do compactador, referente aos contratos celebrados para os serviços de limpeza urbana (exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019); h) Relação de pessoal dos envolvidos nos serviços de limpeza urbana por função (motorista, gari, varredor, fiscal, etc.) e alocação (coleta domiciliar, varrição, serviços correlatos, etc.), (exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019); i) Gravimetria dos resíduos sólidos ou estudo compatível; j) Relatórios de pesagem dos caminhões no aterro sanitário, a partir de 2016, em arquivo PDF e em Planilha EXCEL.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [11113/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ORTODONTIA, ORTOPEDIA E IMPLANTODONTIA, NOS TERMOS DA PORTARIA 718/SAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data do Certame: 04/11/2019 às 11:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Valor Estimado: R\$ 282.119,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [55528/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e elaboração de laudos, nas especialidades CARDIOLOGIA sendo o atendimento na sede do município de BOA VENTURA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data do Certame: 06/11/2019 às 08:30

Local do Certame: SALA DE REUNIOES, SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [62393/19](#)

Número da Licitação: 00037/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO EM DIVERSAS FUNÇÕES, E QUE AS MESMAS SEJAM REGULAMENTADAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE OBRAS – SINCO, PARA OS DIVERSOS CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Observações: Esse pregão havia sido suspenso em 17/09/19 conforme publicação no Diário Oficial do Estado página 11, para as devidas alterações no anexo I do edital

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [68862/19](#)

Número da Licitação: 00036/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais pré-moldados, pra realização de obras de infraestrutura como: ampliação do Cemitério Público, Galerias de Águas Pluviais em diversas ruas, Construção de Praças, Canteiros, serviços de reposição e consertos em logradouros públicos do município de Juripiranga.

Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro

Valor Estimado: R\$ 263.400,00

Observações: 2a CHAMADA. A primeira foi DESERTA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [69676/19](#)

Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGEIRO.

Data do Certame: 23/10/2019 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Valor Estimado: R\$ 15.287,33

Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE AS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO (<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>),

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Documento TCE nº: [70754/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONCLUSÃO DE OBRAS DA CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Data do Certame: 06/11/2019 às 10:00

Local do Certame: RUA DOM ADAUTO Nº 11 - SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 175.685,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [71863/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhão carroceria aberta, destinado a Coleta de Lixo deste Município
Data do Certame: 28/10/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Documento TCE nº: [71878/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D'Água do Sítio José Alves, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB
Data do Certame: 05/11/2019 às 14:15
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 83.691,08
Observações: Publicado no DOM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [71899/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE EQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data do Certame: 01/11/2019 às 10:00
Local do Certame: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [71911/19](#)
Número da Licitação: 09043/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a eventual aquisição de Registro de Gaveta em ferro, de diâmetro diversos, com objetivo de atender as necessidades da CAGEPA, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 19/11/2019 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [71912/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB
Data do Certame: 18/11/2019 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 184.788,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [71913/19](#)
Número da Licitação: 00037/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: : Contratação de Empresa ou Pessoa Física Destinada a Locação de veículos tipo passeio, motor 1.0, bicombustível, 04 portas, em ótimo estado de uso, com ar condicionado, trava, alarme, vidro elétrico e direção hidráulica, ano/modelo não inferior a 2012, sem

motorista, sem limites de quilometragem destinada a Secretária de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB
Data do Certame: 31/10/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [71926/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado para atender a demanda deste Poder Judiciário durante o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Data do Certame: 01/11/2019 às 09:00
Local do Certame: Anexo Administrativo do TJ João XXIII
Valor Estimado: R\$ 282.981,40

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71934/19](#)
Número da Licitação: 00250/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA
Data do Certame: 04/11/2019 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [71936/19](#)
Número da Licitação: 00082/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bolsas (tipo mochila) para os agentes comunitários de saúde, deste Município
Data do Certame: 31/10/2019 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 7.683,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [71964/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) ar condicionado tipo Split com capacidade de 18.000 BTUS, conforme Termo de Compromisso nº 201303082, Ministério da Educação através do Termo de Compromisso PAR e o município de Aguiar-PB, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, neste município.
Data do Certame: 05/11/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 25.595,85

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [71969/19](#)
Número da Licitação: 00076/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA)
Data do Certame: 05/11/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [71971/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTA HELENA
Data do Certame: 06/11/2019 às 14:00



Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 175.448,92

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71980/19](#)
Número da Licitação: 00286/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Data do Certame: 04/11/2019 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC
Observações: Destinado aos ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB: CBMPB/FUNESBOM, SEG, FAEL, SEJEL, SETDE, AGEVISA, SEDH

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [71988/19](#)
Número da Licitação: 00037/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação dos serviços de vulcanização e troca de pneus dos veículos do Município de Pedra Branca-PB
Data do Certame: 31/10/2019 às 08:30
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 49.172,15

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [71995/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Contratação Emergencial de Organização (Art. 12, II da Lei Nº 9.454/2011)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB
Data do Certame: 26/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB
Valor Estimado: R\$ 18.744.000,00
Observações: Conforme orientação do TCE, eventual atraso na entrega deve ser desconsiderado uma vez que o problema se encontrava na ferramenta do TCE-PB. Esclarece

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [71998/19](#)
Número da Licitação: 09043/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OU "B".
Data do Certame: 31/10/2019 às 09:30
Local do Certame: JOÃO PESSOA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [72000/19](#)
Número da Licitação: 00032/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CESSÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARES COMPONDO O SISTEMA DE GESTÃO MÓVEL INCLUINDO O SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DOS AGENTES, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA

ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILANCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 31.150,00
Observações: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [72002/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Itabaiana/PB (Conjunto Luiz Saraiva).
Data do Certame: 04/11/2019 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 1.123.958,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [72005/19](#)
Número da Licitação: 00033/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DETINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA HELENA DE BRITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 30/10/2019 às 11:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 100.000,00
Observações: MS/FNS/TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 13491.027000/1190-02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [72012/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia para o Município de Cacimba de Dentro, exercício de 2019
Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [72013/19](#)
Número da Licitação: 00227/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RPAS (DRONE - ACESSÓRIOS E COMPONENTES)
Data do Certame: 01/11/2019 às 13:30
Local do Certame: Central de Compras do Estado- PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [72014/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia para o Município de Cacimba de Dentro, exercício de 2019
Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [72017/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE BÁSICA



ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPAÇO MULTIUSO NESTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

Data do Certame: 06/11/2019 às 09:30

Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Valor Estimado: R\$ 80.470,49

Observações: MS/FNS/TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - PORTARIA Nº 2754 - PROPOSTA Nº 13491.027000/1170-02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [72018/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de motocicleta para o Programa Criança Feliz da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 31/10/2019 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 31.890,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [72020/19](#)

Número da Licitação: 00043/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de cadeiras fixas destinadas as todas secretarias deste município

Data do Certame: 31/10/2019 às 10:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/05/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [39754/19](#)

Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros de forma parcelada destinados ao transporte de estudantes do Ensino Básico da Rede Municipal de Educação - Cacimba de Dentro/PB assim como da contratação do SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS em VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 7.0T, EXERCÍCIO 2019